

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
ABERTURA

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela AOCPC Concursos Públicos, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá – PR, endereço eletrônico www.aocp.com.br e correio eletrônico candidato@aocp.com.br.
- 1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, publicada no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, de acordo com as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, bem como de acordo com normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 1.7 O cronograma parcial encontra-se no Anexo III deste Edital.
- 1.8 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.aocp.com.br.**

2. DOS CARGOS

- 2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o vencimento inicial bruto, a GAJ, a remuneração, o valor da taxa de inscrição e o período de realização das provas são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL TÉCNICO ⁽¹⁾									
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento Inicial Bruto	GAJ ⁽³⁾	Remuneração	Taxa de Inscrição	Período de Realização da Prova
301	Técnico Judiciário – Área Administrativa	40h	CR ⁽²⁾	-	R\$ 2.824,17	R\$ 2.541,75	R\$ 5.365,92	R\$ 56,65	Manhã
NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾									
401	Analista Judiciário – Área Administrativa Especialidade Contabilidade	40h	2	-	R\$ 4.633,67	R\$ 4.170,90	R\$ 8.804,57	R\$ 56,65	Tarde
402	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado-Especialidade Engenharia	40h	1	-	R\$ 4.633,67	R\$ 4.170,90	R\$ 8.804,57	R\$ 56,65	Tarde
403	Analista Judiciário – Área Judiciária	40h	CR ⁽²⁾	-	R\$ 4.633,67	R\$ 4.170,90	R\$ 8.804,57	R\$ 56,65	Tarde

⁽¹⁾ Ver os requisitos e as atribuições dos cargos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Cadastro de Reserva.

⁽³⁾ Gratificação de Atividade Judiciária.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Acre:
- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - ter completado 18 (dezoito) anos;
 - estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 - ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo em inspeção médica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
 - possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
 - declarar expressamente o exercício ou não de cargo,

emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

- a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Em conformidade com o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, haverá isenção do valor da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no

Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que se declarar membro de família de baixa renda, nos termos da legislação vigente.

- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público do Tribunal Regional Eleitoral do Acre será realizada somente via internet.
- 4.3 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.aocp.com.br, no período **das 08h do dia 25/05/2015 até as 23h59min do dia 29/05/2015**, observado o horário oficial de Brasília, contendo:
- a) Indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo **CadÚnico**, conforme declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.3.1 A AOCP Concursos Públicos consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.4 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova, deverá no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Formulário de Isenção da Taxa de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
- 4.4.1 O laudo médico que ateste a necessidade de atendimento especial, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado, via SEDEX com AR (aviso de Recebimento), em envelope fechado endereçado à AOCP Concursos Públicos, conforme o subitem 7.3 deste Edital.
- 4.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso.
- 4.6 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.
- 4.7 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data provável de **08/06/2015**, no endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 4.8 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.aocp.com.br, no período **das 08h do dia 08/06/2015 até as 23h59min do dia 10/06/2015**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do link: "Recurso contra o Indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição".
- 4.8.1 Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.aocp.com.br até as **23h59min do dia 25/06/2015**, realizar uma nova inscrição, gerar a Guia de Recolhimento da União - GRU e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.8.2 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.8.3 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da AOCP Concursos Públicos, www.aocp.com.br, a partir do dia **16/06/2015**.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público do Tribunal Regional Eleitoral do Acre serão realizadas **somente via**

internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

- 5.3 **O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, desde que as provas ocorram em períodos distintos, conforme estabelecido na Tabela 2.1 deste Edital.**
- 5.4 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 25/05/2015 às 23h59min do dia 25/06/2015**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 5.5 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- 5.5.1 Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- 5.5.2 Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU simples para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia do vencimento impresso na guia, **exclusivamente nas agências do Banco do Brasil;**
- 5.5.3 Imprimir a GRU exclusivamente no site da AOCP Concursos Públicos e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital. A AOCP Concursos Públicos e o Tribunal Regional Eleitoral do Acre não se responsabilizam por emissão de guia de recolhimento em endereços eletrônicos diferentes do www.aocp.com.br;
- 5.5.4 O recibo de pagamento da GRU será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público.
- 5.6 Não será permitido em hipótese alguma ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.7 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pela AOCP Concursos Públicos, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.7.1 O candidato que pagar mais de uma inscrição para o mesmo período de prova terá confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas, independentemente da data em que os pagamentos tenham sido efetuados.
- 5.7.2 **Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.**
- 5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.9 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
- 5.10 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado **exclusivamente nas agências do Banco do Brasil**, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento da GRU até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.aocp.com.br, imprimir a segunda via da GRU e realizar o pagamento até o dia **26 de junho de 2015**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 5.11 A AOCP Concursos Públicos, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data

posterior à estabelecida no subitem 5.10 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.12 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile (fax), transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

5.13 **O Tribunal Regional Eleitoral do Acre e a AOCPCursos Públicos não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às pessoas com deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

6.1.1 A primeira pessoa com deficiência classificada no concurso público será nomeada para ocupar a quinta vaga que surgir durante a validade do certame, enquanto as demais serão nomeadas a cada intervalo de vinte cargos que vierem a ser providos (artigo 11 da Resolução TSE nº 354, de 16 de maio de 2013).

6.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

6.4 **Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:**

6.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme o subitem 5.5.1 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

6.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do término da inscrição.

6.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

6.5 A pessoa com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerada como não-portadora de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br a partir da data provável de **02/07/2015**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 15 deste Edital.

6.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado pela AOCPCursos Públicos para perícia médica, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar a compatibilidade entre as

- atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.
- 6.10 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.9, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.10.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- 6.12 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.13 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
- 6.14 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.15 Será exonerada a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.16 **Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 6.17 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá recurso, conforme o disposto no item 15 deste Edital.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

- 7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva**
- 7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
- 7.1.3 **Para solicitar condição especial o candidato deverá:**
- 7.1.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;
- 7.1.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
- 7.1.3.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.
- 7.2 **Da Candidata Lactante**
- 7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 7.2.1.1 Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção

- Amamentando (levar acompanhante);**
- 7.2.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
- 7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital durante a realização do certame.
- 7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.4.1, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), até o dia **26/06/2015**, em envelope fechado endereçado a AOCP Concursos Públicos, com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: AOCP Concursos Públicos
Caixa Postal 131
Maringá- PR
CEP 87.001 – 970

Concurso Público do Tribunal Regional Eleitoral do Acre
LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela AOCP Concursos Públicos, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.5.1 A AOCP Concursos Públicos não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados, e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 7.7 A AOCP Concursos Públicos não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 7.8 **O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.aocp.com.br, a partir da data provável de 02/07/2015. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 15 deste Edital.**

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.aocp.com.br, na data provável de **02/07/2015**.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e

solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

- 8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 15 deste Edital.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL TÉCNICO ⁽¹⁾							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Técnico Judiciário – Área Administrativa	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
			Legislação	7	1	7	
			Informática	3	1	3	
			Conhecimentos Específicos	40	3	120	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				60	-----	140
2ª	Prova Discursiva	De acordo com o Item 12	2	2	20	Eliminatório e Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				2	-----	160	-----

TABELA 9.2

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Analistas Judiciários: - Área Administrativa- Especialidade Contabilidade. - Área Apoio Especializado-Especialidade Engenharia. - Área Judiciária	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
			Legislação	7	1	7	
			Informática	3	1	3	
			Conhecimentos Específicos	40	3	120	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				60	-----	140
2ª	Prova Discursiva	De acordo com o Item 12	2	2	20	Eliminatório e Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				2	-----	160	-----

⁽¹⁾ Ver os conteúdos programáticos dos cargos no Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- 10.1 As provas objetiva e discursiva serão aplicadas na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do Município de Rio Branco.
- 10.2 As provas objetiva e discursiva serão aplicadas na data provável de **26 de julho de 2015**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.aocp.com.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.aocp.com.br, a partir de **10 de julho de 2015**.
- 10.4 O local de realização das provas objetiva e discursiva, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento**

- 10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetiva e discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.6 Não haverá segunda chamada para as provas objetiva e discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 10.7 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração

- psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais das provas, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 10.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.8.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 10.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 10.9.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura, salvo o caso previsto no subitem 10.5.2;**
- 10.9.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 10.9.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 10.9.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 10.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 10.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital.
- 10.10 A AOCPC Concursos Públicos recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela AOCPC Concursos Públicos e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope de guarda, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 10.11 A AOCPC Concursos Públicos não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à coordenação do concurso.
- 10.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas objetiva e discursiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 10.14 A AOCPC Concursos Públicos coletará as impressões digitais dos candidatos, bem como utilizará detectores de metais.
- 10.15 Ao terminar as provas objetiva e discursiva, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala sua folha de respostas (prova objetiva) e folha da versão definitiva (prova discursiva) devidamente preenchidas e assinadas.
- 10.16 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas ou da folha da versão definitiva por erro do candidato.**
- 10.17 O candidato poderá entregar sua folha de respostas e folha da versão definitiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o caderno de questões.
- 10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas folhas de respostas e folhas da versão definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as folhas de respostas e folhas da versão definitiva da sala.
- 10.19 O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua folha de respostas e folha da versão definitiva devidamente preenchidas e assinadas**
- 10.20 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 10.21 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.22 O candidato deverá obter **60% (sessenta por cento)** ou mais da pontuação total prevista na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outro critério estabelecido neste Edital.
- 10.23 O período de realização das provas objetiva e discursiva terá a duração de 5 (cinco) horas, incluído o tempo de marcação na folha de respostas da prova objetiva e preenchimento da folha da versão definitiva da prova discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de prova.**

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova, no endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

12. DA PROVA DISCURSIVA

- 12.1 A prova discursiva será realizada para os **TODOS OS CARGOS**. Somente será corrigida a prova discursiva do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.22 e que estiver classificado até o limite disposto na Tabela 12.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.1.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na Tabela 12.1, terão sua prova discursiva corrigida.**
- 12.1.2 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Prova Discursiva corrigida, o candidato inscrito como PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.22, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 12.1

Código do Cargo	Cargos	Classificação para Correção da Prova Discursiva
401	Analista Judiciário – Área Administrativa - Especialidade Contabilidade	60ª (sexagésima posição)
402	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado - Especialidade Engenharia	60ª (sexagésima posição)
403	Analista Judiciário – Área Judiciária	150ª (centésima quinquagésima posição)
301	Técnico Judiciário – Área Administrativa	150ª (centésima quinquagésima posição)

12.2 A prova discursiva será composta por 2 (duas) questões de Conhecimentos Específicos, conforme Anexo II - dos Conteúdos Programáticos.

12.3 A prova discursiva será avaliada considerando-se os seguintes aspectos presentes na tabela 12.2:

TABELA 12.2

Aspecto	Descrição	Pontuação	Peso	Pontuação Máxima
Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	1,25	2	2,5
Atendimento ao tema proposto na questão	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão.	1,25	2	2,5
Clareza de argumentação/senso crítico	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva.	1,25	2	2,5
Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: constituição dos parágrafos conforme o assunto abordado, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	1,25	2	2,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA CADA QUESTÃO DA PROVA DISCURSIVA		5	2	10

12.4 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- a) não atender ao conteúdo avaliado e ao tema proposto; manuscruver em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- b) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- c) redigir seu texto a lápis ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- d) não apresentar as questões redigidas na folha da versão definitiva ou entregar em branco;
- e) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

12.5 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 12.2, da seguinte forma: será atribuída para cada questão da prova discursiva a pontuação máxima de **10 (dez) pontos**, conforme distribuição de pontos e pesos registrados na referida tabela. A pontuação total da prova discursiva será de **20 (vinte) pontos**;

12.5.1 O candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) ou mais do total da pontuação prevista para a prova discursiva, para não ser eliminado do concurso público.

12.6 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.

12.7 O candidato disporá de, no máximo, 15 (quinze) linhas para elaborar a resposta de cada questão da prova discursiva, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 15 (quinze) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.

12.8 A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.

12.9 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na tabela 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.22, estarão automaticamente desclassificados no concurso público.

12.10 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do Item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos;

13.1.1 Serão classificados, ao final, os candidatos que tiveram corrigidas as suas provas discursivas e atingiram um mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total prevista, conforme subitem 12.5.1.

13.1.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova discursiva.

13.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência,

sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação na prova Discursiva;
- d) obtiver maior pontuação no somatório das provas de Língua Portuguesa, Legislação e Informática;
- e) maior tempo de exercício efetivo da condição de jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código

de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008;

f) maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no artigo 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

g) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem.

13.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**

14.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

14.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

14.1.3 **for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**

a) **equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**

b) **livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**

c) **relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.**

14.1.4 **Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**

14.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

14.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;

14.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e coleta da impressão digital durante a realização da prova;

14.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

14.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

14.1.15 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem **10.22** e no subitem **12.5.1** deste Edital.

14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à AOCPC Concursos Públicos no prazo de **3 (três)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

15.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

15.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

15.1.3 contra as questões da prova objetiva, da prova discursiva e o gabarito preliminar;

15.1.4 contra o resultado da prova objetiva;

15.1.5 contra o resultado da prova discursiva;

15.1.6 contra o resultado da perícia médica para a pessoa com deficiência;

15.1.7 contra a nota final e classificação dos candidatos.

15.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.aocp.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.**

15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para os casos dos subitens 15.1.3 e 15.1.5, estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.aocp.com.br. Não serão

encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

- 15.17 **A Banca Examinadora da AOCF Concursos Públicos, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pelas quais não caberão recursos ou revisões adicionais.**

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 16.1 **O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre e publicado em Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.aocp.com.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.**

17. DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO E POSSE

- 17.1 A nomeação de candidato aprovado dar-se-á mediante publicação do ato pertinente no Diário Oficial da União;
- 17.1.1 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos (Lei nº 8.112/1990, com as alterações posteriores).
- 17.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no ato de nomeação será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 17.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos atos de nomeação que serão publicados no Diário Oficial da União.
- 17.4 Os candidatos habilitados no concurso público poderão ser cedidos para nomeação em outro órgão do Poder Judiciário da União, obedecida a ordem de classificação e a conveniência administrativa, com observância da identidade do cargo, do expresse interesse do candidato e desde que para exercício na mesma localidade em que terão exercício os servidores do Tribunal.
- 17.5 Os candidatos aos cargos do concurso público deverão estar cientes de que a jornada de trabalho, em princípio, é de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do art. 19 da Lei n. 8.112/1990.
- 17.6 **Somente serão nomeados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre.**
- 17.7 Para a inspeção de saúde, o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes exames:
- a) sangue: hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, VDRL, ABO, -Rh;
- b) urina: EAS;
- c) cardiológico, todos com laudo: avaliação cardiológica pelo especialista, RX de tórax PA e perfil esquerdo e eletrocardiograma;
- d) psiquiátrico, por médico especialista.
- 17.8 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.
- 17.9 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, bem como o número de documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão do referido número.
- 17.10 Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
- 17.11 A partir do exame clínico e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será

considerado apto ou inapto para o exercício do Cargo/Área de Atividade.

- 17.12 O Tribunal Regional Eleitoral do Acre, através de seu médico, após a análise do exame clínico e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.
- 17.13 Não será nomeado o candidato considerado inapto nos exames médicos.
- 17.14 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para a realização do Exame Médico na data e horário agendado pelo Tribunal e comunicado previamente ao candidato, por meio de edital publicado no Diário Oficial da União, implicará sua eliminação do Concurso.
- 17.15 Não será admitido, em nenhuma hipótese, recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde, admitindo-se, porém, um único pedido de reconsideração.
- 17.16 O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:
- a) documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o cargo, bem como os que comprovem estar inscrito no conselho profissional, quando exigível, e, ainda, documento que demonstre não haver sido imposta medida que acarrete a proibição ou suspensão para o exercício da atividade profissional na data da posse;
- b) prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) título de eleitor, com Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- e) certidão negativa de antecedentes criminais impeditivos da função pública, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) certidões negativas de distribuição e de execução criminais, nas Justiças Federal e Estadual;
- g) cédula de identidade;
- h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/1992;
- i) declaração de não-acumulação de cargos públicos;
- j) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- k) inscrição no PIS-PASEP, para os que a possuem;
- l) 3 (três) fotos 3X4 recentes, de frente e iguais;
- m) certidão de nascimento ou casamento;
- n) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990, bem como de não ter antecedentes criminais no âmbito da Justiça Militar, nas esferas Estadual e Federal;
- o) declaração de que não é filiado a partido político;
- p) atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, mediante inspeção médica;
- q) apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessários à época da posse.
- 17.17 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias.
- 17.18 A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item e no item 3, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a nomeação.
- 17.19 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo Tribunal, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 17.20 O candidato aprovado no concurso público poderá desistir definitiva ou temporariamente da posse;
- 17.20.1 A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Presidente do Tribunal, até o último dia útil anterior à data da posse;

17.20.2 No caso de desistência temporária, o candidato renunciará à sua classificação e será posicionado em último lugar na lista dos aprovados.

17.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

endereço da AOCF Concursos Públicos, na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR.

19.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

18. DA LOTAÇÃO DOS CARGOS

Rio Branco/AC, 25 de maio de 2015.

18.1 Os candidatos aprovados que vierem a ser nomeados para os cargos de **Analista Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Contabilidade** e de **Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Engenharia**, segundo a ordem de classificação no concurso, **serão lotados na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.**

Adair José Longuini
Presidente do TRE/AC

18.2 Os candidatos aprovados para os cargos de **Analista Judiciário – Área Judiciária** e **Técnico Judiciário – Área Administrativa**, quando nomeados em virtude do surgimento de cargos vagos ou da criação de novos cargos, durante o prazo de validade do concurso, **serão lotados nos Fóruns Eleitorais** (Rio Branco, Xapuri, Sena Madureira, Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Brasília, Feijó e Senador Guiomard).

18.2.1 Caso surjam, ao mesmo tempo, duas ou mais vagas, os candidatos serão convocados na ordem de classificação no concurso para optar pelo local de lotação;

18.2.2 O candidato que não atender tempestivamente à convocação de que trata o subitem 18.2.1 perderá o direito à opção, caso em que a lotação será definida pelo Presidente do Tribunal.

18.3 Os cargos vagos, para os fins da lotação a que alude o subitem 18.2, serão definidos após concurso de remoção interno.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

19.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

19.3 A AOCF Concursos Públicos não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

19.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (44) 3344-4217, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao Tribunal Eleitoral Regional, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, 1.389, Bairro Bosque, CEP 69900-526 - Rio Branco/AC ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2015.

19.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal, ouvida a AOCF Concursos Públicos.

19.6 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

19.7 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o